



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Administração Fazendária/Divinópolis

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
13/12/2021	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	1191010

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Mercês Maria da Silva Soares E-mail: merces.soares@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (37) 3301.2195	SRF/Divinópolis

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição, por meio de COTEP, de **15 Poltronas para sala de espera de 01(um) lugar**, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	001751450	15	UNIDADE	SOFA PARA ESCRITORIO - APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; LUGARES: 1 LUGAR; ESTRUTURA: MADEIRA MACICA; ASSENTO/ENCOSTO: COM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA ;

					DIMENSOES: 1100 MM (ALTURA TOTAL);
--	--	--	--	--	--

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. 15 Poltronas para sala de espera de 1 lugar com apoio de braços, com estrutura de madeira maciça, assento/encosto com almofadas em espuma laminada, revestimento na cor cinza, e dimensões conforme o fabricante.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Referida aquisição está sendo realizada por esta Superintendência Regional da Fazenda em Divinópolis, de forma descentralizada, tendo em vista que após autorização do COFIN, houve a descentralização de recurso orçamentário para a Unidade Executora 1190.057 - AF/Divinópolis, com determinação de aquisição durante o presente exercício, conforme consta de mensagem eletrônica anexa (39484620).

1.2.2. Seguem, abaixo, fotos sugestivas das poltronas.



2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de peças de um só modelo referido objeto foi agrupado em lote único.

2.1.2. O agrupamento não caracteriza perda da economia de escala e ainda aumenta as chances de toda a aquisição ser realizada.

2.1.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** ofertado para o **Lote Único**

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Considerando-se a legislação estadual que prioriza incentivo ao pequeno e médio empresário, especialmente, o que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c artigo 8º do Decreto Estadual 47.437/2018, que estabelece que os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, considerando-se que o lote objeto desta Cotep é composto por itens a serem fornecidos por empresas do mesmo ramo e, apesar de a natureza do bem a ser adquirido é compatível com a aplicação dos benefícios, esta Cotep é destinada aos fornecedores cadastrados como ME ou EPP.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Justifica-se a contratação, tendo em vista que as unidades da SEF, em meados de 2020, mudaram-se para o imóvel situado na Rua João Morato de Faria, 145, esquina com Rua Pernambuco, 401 - centro, que se encontra em manutenção e, tão logo terminem os serviços, será necessário dotar as unidades da SEF com o referido mobiliário, uma vez constatado que os então existentes encontram-se carunchados e com pouca resistência.

3.2. Referida aquisição está sendo realizada por esta Superintendência Regional da Fazenda em Divinópolis, de forma descentralizada, tendo em vista que após autorização do COFIN, houve a descentralização de recurso orçamentário para a Unidade Executora 1190.057 - AF/Divinópolis, com determinação de aquisição durante o presente exercício, conforme consta de mensagem eletrônica anexa (39484620).

3.3. Assim, tendo em vista o levantamento de preços para o item no "Banco de Melhores Preços", a presente contratação está sendo realizada por meio de processo licitatório na modalidade COTEP, em consonância com a legislação pertinente em vigor e, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. O quantitativo de 15 unidades se justifica, tendo em vista que serão destinadas 05 peças utilização nas áreas de circulação e salas de espera de cada Unidade descentralizada da SEF, de forma padronizada, ou sejam, Gabinete da Superintendência Regional, Delegacia Fiscal e Administração Fazendária.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. O objeto do certame em questão, descrição dos bens propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho do lote único foram delimitados por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadram no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 46.095/2012 e no artigo 2º da Resolução Seplag 106/2012, sendo esta a modalidade de licitação escolhida.

4.2. Por se tratar de bens comuns de valor estimado em torno de R\$14.662,50, a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP será a modalidade de dispensa de licitação escolhida, com embasamento legal no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 1º do Decreto 46.095/2012, e com o artigo 2º da Resolução Seplag nº 106/2012.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será necessária a apresentação de qualificação técnica para esta Coteq.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º da Resolução Conjunta Seplag CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada consulta de mercado para a verificação de preços e estimativa de custos, baseada na especificação constante do objeto do Lote Único. Foram consultadas empresas do ramo, conforme mata de preços anexo a este processo.

7.2. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço global ofertado para o Lote Único.

7.3. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto para o Lote Único.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. A empresa vencedora do certame terá até **30 (trinta) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para a entrega dos bens constantes do objeto.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

9.2.1.1. Rua João Morato de Faria, 145 esquina com Rua Pernambuco, 401 - Centro, em Divinópolis, no horário de 8:00 às 17:00 horas

9.2.1.2. Caso seja necessário agendamento da entrega, contatos deverão ser mantidos pelos e-mail srfdivinopolis@fazenda.mg.gov.br, afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br ou ainda, afdivinopolisag@fazenda.mg.gov.br

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados pela empresa fornecedora.

9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Fazenda/Superintendência Regional da Fazenda/Divinópolis/Administração Fazendária/Divinópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho/autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da compra, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as

disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.571, publicada em 31 de dezembro de 2020.

13.1.1. 1191.04.129.113.4282.0001.449052-14, fonte 10.1.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, relativamente ao Lote Único, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, não sendo necessária a subcontratação.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$14.662,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Responsável:

Mercês Maria da Silva Soares - Masp 263.112-5

Assessor I - SRF/Divinópolis

Aprovação:

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2

Chefe da Administração Fazendária/Divinópolis

Ordenadora de Despesas - U.E 1190.057



Documento assinado eletronicamente por **Mercês Maria da Silva Soares, Assessora**, em 16/12/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Aparecida Ferreira Noronha, Chefe de Administração Fazendária**, em 16/12/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39482565** e o código CRC **FBFF1F1E**.